



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 132/2021 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA/JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS E UÁTILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 132/2021, conforme Processo nº 2021008604, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da qualificação do representante da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê: Uátilla Daniel Pereira, OAB/GO Nº 54.698,, *brasileiro, portador do CPF nº 039.636.201- 02, residente e domiciliado à Av. Anhanguera, número 57, Vila Domingues, em Ipameri-GO.*



Leia-se: **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, brasileiro, portador do **CNPJ: 41.475.865/0001-91**, residente e domiciliado à Av. Anhanguera, número 57, Vila Domingues, em Ipameri-GO.

Salientamos que a alteração ora proposta é viável tendo em vista que o contratado permanecerá o mesmo, constituindo apenas sociedade individual de advocacia em seu próprio nome.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município